

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ALVES BRUM,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 24/02/2026, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Alves Brum Lumertz, Diretor(a) de Departamento**, em 23/02/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 13/2026-CGJ

Processo nº 8.2023.0010/003578-6

ÁREA NOTARIAL e REGISTRAL

Agenda 2030 - OND 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Atualiza o texto do caput do art. 45 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, incluindo um parágrafo único, para possibilitar o pagamento da guia de selo digital também por meio de PIX de qualquer instituição financeira, além do já previsto recolhimento junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO PIPPI SCHMIDT**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário para fiscalizar os serviços notariais e de registro (art. 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o sucesso do projeto-piloto implementado previamente junto a diversas Serventias Extrajudiciais; e

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica alterado o texto do art. 45 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, com inclusão de um parágrafo único, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 45 – A partir da remessa do arquivo eletrônico de prestação de contas, o responsável pela serventia receberá, em sua caixa de correio eletrônico, aviso de resultado do processamento do arquivo-remessa, devendo a guia ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente à emissão da nota de emolumentos.

Parágrafo único - A Guia Única de Arrecadação do Poder Judiciário – GU-PJ será gerada pelo responsável da Serventia no Portal Extrajudicial, devendo ser recolhida no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, via boleto bancário, ou em qualquer instituição financeira, por meio de sistema de pagamento instantâneo (PIX).

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR RICARDO PIPPI SCHMIDT,
Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, em 25/02/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE PORTO ALEGRE

EDITAL - PROCESSO SELETIVO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO - PROVA OBJETIVA E COMPLEMENTAR

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 01/2026 - 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO FORO CENTRAL

A Dra. Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Público de Estágio para estudantes de nível **Graduação no curso de Direito**, estando cursando a **a partir do terceiro semestre** para formação de Cadastro Reserva (CR). O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

Fazem parte deste Edital e poderão aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, as unidades a seguir relacionadas, cientes de que não poderão contratar estagiários havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: **1º Relatoria, 2º Relatoria, 3º Relatoria e 4º Relatoria da 2ª Turma Recursal Cível das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis**. As unidades não relacionadas neste Edital, mediante prévia habilitação, poderão utilizar a lista de aprovados do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Estágio vigente e com candidatos disponíveis para contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Estágio regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação para estágio, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata.

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a disponibilidade de vagas, a necessidade da unidade demandante e a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do Processo Seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 27/2023 do OE;

b) 30% para negros, conforme Resolução nº 27/2023 do OE;

1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, e eventuais alterações da legislação vigente;

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço (trciv2relatoria4@tjrs.jus.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida;

1.7 As etapas previstas no presente Processo Seletivo seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma